



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 62/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, OU FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS OU ONG'S DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, PARA VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, contrato administrativo ou firmar parcerias com universidades públicas ou privadas, clínicas veterinárias ou ONG's de proteção aos animais, com vistas a viabilizar e incentivar a implantação e o desenvolvimento de programas de controle populacional de animais em situação de rua.

§ 1º Para fins desta lei, entende-se por programa de controle populacional de animais em situação de rua, o conjunto de ações dirigidas ao controle destes animais, conforme metodologia que garanta a promoção da saúde, a preservação do meio ambiente e do bem-estar animal.

§ 2º Constituem ações de controle populacional de animais em situação de rua:

- I - O registro e a identificação;
- II - O recolhimento seletivo e destinação à Entidade Conveniada;
- III - O controle reprodutivo, consubstanciado na adoção de métodos de esterilização permanente;

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 50467

DATA 22 / 07 / 2022

Procurador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, inserindo no Orçamento Geral o seguinte Projeto/Atividade e dotações orçamentárias:

12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.214 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA

1089 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

1090 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA R\$ 8.000,00

Parágrafo único: Servirá como cobertura do presente crédito adicional especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.089 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

923 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

Art. 3º A entidade conveniada ou contratada, nos termos desta Lei, deverá apresentar a documentação necessária para o recebimento de recursos, bem como a prestação de contas, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, conforme o caso.

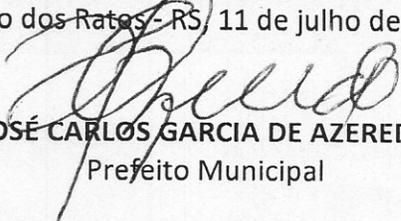
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, no que couber, para garantir sua aplicabilidade e fiel execução, especialmente, quanto a determinação da responsabilidade pelas ações indicadas no §2º do artigo 1º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

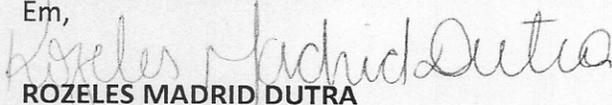
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 11 de julho de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.
Vereador Jeslei Salines de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 62/2022, em anexo, o qual *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, OU FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS OU ONG’S DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, PARA VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.”*

O Projeto de Lei em apreço tem como objetivo a autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar convênio, contrato administrativo ou firmar parcerias com vistas a viabilizar e incentivar a implantação e o desenvolvimento de programas de controle populacional de animais em situação de rua, especialmente através da adoção de métodos de esterilização permanente.

Este conjunto de metodologias visa garantir a promoção da saúde, a preservação do meio ambiente e do bem-estar animal.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Considerando a relevância da matéria e por tratar-se de medida urgente a ser adotada para iniciarmos as ações de controle populacional, solicitamos a tramitação do Projeto de Lei na forma do artigo 154 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

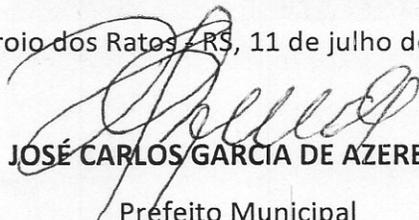


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 11 de julho de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal